



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Estado de Minas Gerais

L. E. L. Nº 673/95

AUTORIZA AJUDA DE CUSTO AO SINDICATO RURAL
DE JOÃO PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

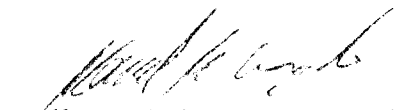
A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG.,
por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a
seguinte Lei:

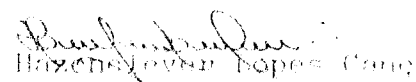
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a repassar ao Sindicato Rural de João Pinheiro a importân-
cia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à título de ajuda de custo, pa-
ra incrementar a XXIV Exposição Agropecuária de João Pinheiro, a se
realizar no período compreendido entre 15 a 23 de julho de 1995.

Art. 2º - Para fazer face as despesas para
com a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal igualmente auto-
rizado a abrir créditos especiais ou suplementares no orçamento vi-
gente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta Lei entrará em vigor na data de sua efetiva publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10
de julho de 1995.


Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal


Ilazene Severino Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração


Milton Gonçalves Cruz
Secretário Municipal de Fazenda